



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI MUNICIPAL 1.449/2010

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO ART. 37, INC X, CF.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho-MG., no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revistos os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Ribeirão Vermelho-MG, a partir de janeiro de 2010, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na base de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2009.

Parágrafo único – A revisão constante deste artigo atende ao disposto no artigo 3º e parágrafo único da Lei Municipal Nº 1.417/2008, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2009/2012.

Art. 2º - Os subsídios mensais passam a vigorar, a partir de janeiro de 2010, com os seguintes valores:

- I – Prefeita Municipal – R\$ 8.344,00 (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais);
- II – Vice - Prefeito – R\$ 2.781,00 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais);
- III – Secretários Municipais – R\$ 1.827,00 (mil, oitocentos e vinte e sete reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 21 de janeiro de 2010.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete

Giovani Possato
Secretário Municipal de Administração e Fazenda